

# TARIFAS AÉREAS



12<sup>a</sup> edição

28 de fevereiro de 2011



# TARIFAS AÉREAS

**12<sup>a</sup> edição**

28 de fevereiro de 2011





## DIRETORES

Solange Paiva Vieira  
Diretora Presidente

Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino  
Diretor de Operações de Aeronaves

Cláudio Passos Simão  
Diretor de Aeronavegabilidade

Ricardo Sérgio Maia Bezerra  
Diretor de Regulação Econômica

Rubens Carlos Vieira  
Diretor de Infraestrutura Aeroportuária

## SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

Juliano Alcântara Noman

## COORDENAÇÃO TÉCNICA

GERENTE DE ANÁLISE ESTATÍSTICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

Ronei Saggioro Glanzmann

## EQUIPE TÉCNICA

Servidores

Cristian Vieira dos Reis  
Laís Macedo Facó Alencar  
Sérgio Gesteira Costa

Estagiária

Michelle da Silva Pereira

Secretária

Waleska dos Santos Cabral

## APOIO TÉCNICO

Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

## ENDEREÇO

Agência Nacional de Aviação Civil  
Superintendência de Regulação Econômica e  
Acompanhamento de Mercado  
Gerência de Análise Estatística e Acompanhamento  
de Mercado  
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 5º Andar  
70.308-200 Brasília/DF

## CONTATOS

[www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)  
0800 725 4445

## LEGISLAÇÃO BÁSICA

Lei nº 7.565/1986 - Código Brasileiro da  
Aeronáutica;  
Lei nº 11.182/2005 - Lei de Criação da ANAC  
Resolução ANAC nº 140/2010;  
Portaria ANAC nº 804/SRE/2010;  
Portaria ANAC nº 1.887/SRE/2010.

# Sumário

<b>Parte I – HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES</b>	<b>7</b>
<b>Parte II – APRESENTAÇÃO</b>	<b>10</b>
1.    Introdução	11
2.    Sistema de Tarifas Aéreas no Brasil	12
2.1.    Tarifas Aéreas Domésticas	12
3.    Indicadores de Tarifas Aéreas de Passageiros	12
3.1.    Yield Tarifa Aérea	12
3.2.    Tarifa Aérea Média	12
3.3.    Parâmetros	13
3.4.    Atualização dos Valores	13
<b>Parte III – DADOS DO MERCADO DOMÉSTICO</b>	<b>14</b>
4.    Valores Nominais	15
4.1.    Por Ano	15
4.2.    Por Mês	15
4.3.    Gráficos	16
5.    Valores Atualizados pelo IPCA	18
5.1.    Por Ano	18
5.2.    Por Mês	18
5.3.    Gráficos	19



# Histórico de Publicações

---

Parte I

## Histórico de Publicações

<b>Sequencial</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
001	29/10/2009	Publicação inicial com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a setembro de 2009, com detalhamento mensal e anual.
002	11/11/2009	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a outubro de 2009, com detalhamento mensal e anual.
003	12/01/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a novembro de 2009, com detalhamento mensal e anual.  Correção do valor do IPCA referente ao mês de outubro de 2009, de 2.985,83 para 2.994,19. Os demais valores anteriormente divulgados não foram afetados por essa correção.
004	02/02/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a dezembro de 2009, com detalhamento mensal e anual.
005	09/03/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a janeiro de 2010, com detalhamento mensal e anual.
006	22/03/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a fevereiro de 2010, com detalhamento mensal e anual
007	19/05/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a março de 2010, com detalhamento mensal e anual.
008	13/07/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a abril de 2010, com detalhamento mensal e anual.
009	20/07/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a maio de 2010, com detalhamento mensal e anual.
010	05/08/2010	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a junho de 2010, com detalhamento mensal e anual.
011	02/02/2011	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a agosto de 2010, com detalhamento mensal e anual.  Implementada nova metodologia de coleta e processamentos dos dados, de acordo com a Resolução ANAC nº 140, de 09/03/2010, e a Portaria ANAC nº 804/SRE, de 21/05/2010.  A partir do mês de referência julho/2010, o relatório já contempla os dados das tarifas aéreas comercializadas de todas as linhas aéreas domésticas.  Foi realizada a revisão dos valores anteriormente divulgados de <i>Yield Tarifa Aérea</i> e de <i>Tarifa Aérea Média</i> referentes ao período de janeiro de 2002 a junho de 2010, tendo em vista que passou-se a considerar a curvatura da Terra no cálculo da distância entre os aeroportos. Os valores revisados apresentaram variação negativa de aproximadamente 0,1%.  Revisão da apresentação gráfica do relatório.

## Histórico de Publicações

Sequencial	Data	Descrição
012	28/02/2011	Publicação com dados do mercado doméstico, referentes ao período de janeiro de 2002 a dezembro de 2010, com detalhamento mensal e anual. Revisão da apresentação gráfica do relatório.

# **Apresentação**

---

**Parte II**

## 1. Introdução

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) deve estabelecer mecanismos que assegurem a publicidade das tarifas aplicáveis à prestação dos serviços aéreos regulares, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

O *Relatório de Tarifas Aéreas*, publicado mensalmente na página oficial da ANAC na internet (<http://www.anac.gov.br>), apresenta os dados das tarifas aéreas comercializadas aplicáveis ao transporte aéreo regular de passageiros e tem por objetivos:

- Dar mais transparência e ampliar o conhecimento do público em geral sobre o setor de transporte aéreo regular;
- Proporcionar ao público em geral o acompanhamento da evolução das tarifas aéreas ao longo do tempo; e
- Disponibilizar informações úteis aos estudos científicos do setor de transporte aéreo regular.

Para cumprir esses objetivos, o *Relatório de Tarifas Aéreas* apresenta dois indicadores: o *Yield Tarifa Aérea* e a *Tarifa Aérea Média*. Os valores desses indicadores são calculados com base nos dados das tarifas aéreas públicas comercializadas, que são mensalmente remetidos à ANAC pelas empresas aéreas, conforme estabelece a Resolução ANAC nº 140, de 9 de março de 2010.

Os dados referentes ao mercado doméstico estão disponíveis desde 2002, ano seguinte ao do início da vigência do regime de liberdade tarifária no Brasil. Os dados desse mercado passaram a ser mensalmente divulgados no site da ANAC em outubro de 2009.

No mercado internacional, a implementação do regime de liberdade tarifária em voos com origem no Brasil foi concluída em 2010, de modo que os dados das tarifas aéreas internacionais comercializadas no país a partir de janeiro de 2011 também serão registrados pelas empresas aéreas brasileiras e estrangeiras e divulgados pela ANAC.

Em decorrência da possível remessa de novos dados ou da regularização de inconsistências por parte das empresas aéreas, os dados divulgados pela ANAC estão sujeitos a alterações, discriminadas no Histórico de Publicações.

## Apresentação

### 2. Sistema de Tarifas Aéreas no Brasil

#### 2.1. Tarifas Aéreas Domésticas

A Portaria do Ministério da Fazenda nº 248, de 10 de agosto de 2001 – em atendimento à Resolução do Conselho Nacional de Aviação Civil nº 8, de 9 de agosto de 2001 – instituiu o regime de liberdade tarifária<sup>1</sup> no transporte aéreo doméstico de passageiros, de carga e de mala postal:

Art. 1º Ficam liberadas as tarifas aéreas de passageiros, de transporte de carga e de malote postal, praticadas pelas empresas de transporte aéreo doméstico em todo o território nacional.

Coube ao órgão responsável pela regulação do setor aéreo, à época o Departamento de Aviação Civil (DAC), estabelecer as regras e os procedimentos necessários à operacionalização do regime de liberação das tarifas aéreas domésticas, bem como ao seu registro e acompanhamento.

Tais regras foram inicialmente regulamentadas pela Portaria DAC nº 1.213/DGAC, de 16 de agosto de 2001, que obrigava as empresas aéreas a remeterem o então Relatório de Yield com os dados das tarifas comercializadas em 63 linhas aéreas domésticas.

Posteriormente, tal regulamentação foi substituída pela Portaria DAC nº 447/DGAC, de 13 de maio de 2004, que ampliou para 67 as linhas aéreas domésticas monitoradas, tendo vigorado até o dia 30 de junho de 2010.

Em 2010, a ANAC procedeu à revisão das normas de registro tarifário no Brasil, de modo que os procedimentos para o registro das tarifas aéreas domésticas comercializadas passaram a ser regulamentados pela Resolução ANAC nº 140/2010 e pela Portaria ANAC nº 804/SRE/2010, de 21 de maio de 2010.

A nova regulamentação vigente ampliou o registro das tarifas aéreas domésticas de passageiros, que passou a contemplar os dados de todas as linhas aéreas, propiciando o completo acompanhamento desse mercado no Brasil.

<sup>1</sup> No regime de liberdade tarifária, as empresas aéreas estabelecem livremente os valores das tarifas aplicáveis às linhas aéreas domésticas. A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a ANAC, ratificou, em seu art. 49, o regime de liberdade tarifária na prestação de serviços aéreos regulares.

### 3. Indicadores de Tarifas Aéreas de Passageiros

#### 3.1. Yield Tarifa Aérea

O *Yield Tarifa* do transporte aéreo regular doméstico de passageiros é um indicador econômico que corresponde ao valor médio pago por passageiro em cada quilômetro voado.

Esse indicador é útil para a comparação de preços entre as diversas ligações aéreas, que apresentam diferentes distâncias, e para o acompanhamento da variação dos valores das tarifas aéreas ao longo do tempo.

O *Yield Tarifa Aérea* não deve ser confundido com outros indicadores divulgados pelo mercado, em razão de possíveis diferenças no foco da informação e na metodologia de cálculo, principalmente: os valores considerados (receitas de passageiros, de carga, de fretamentos e outros serviços); a distância considerada entre os aeroportos, em virtude de escalas, conexões e rotas; e tipos de tarifas consideradas (tarifas públicas, corporativas, de operador e outras).

É importante ressaltar que a distância da ligação pode ser um dos fatores que influencia o valor do *Yield Tarifa Aérea*, pois, em voos mais longos, os custos relacionados com a decolagem, a aterrissagem, o atendimento em terra aos passageiros e o processamento de bilhetes são diluídos por um número maior de quilômetros. Dessa forma, o valor do indicador em voos mais longos tende a ser menor.

Outros fatores também podem influenciar o valor do *Yield Tarifa Aérea*, já que as empresas aéreas estabelecem livremente as suas tarifas. Entre eles, é possível destacar: a antecedência de compra do bilhete aéreo; o grau de concorrência em determinadas ligações; a demanda; o índice de aproveitamento da aeronave; a limitação da infraestrutura aeroportuária; a organização da malha aérea; as características do serviço prestado; as ações de *marketing*; e períodos de alta e de baixa temporada.

#### 3.2. Tarifa Aérea Média

O indicador *Tarifa Aérea Média* corresponde ao valor médio pago por passageiro em uma viagem aérea, independentemente das escalas e das conexões realizadas.

Logo, o valor da *Tarifa Aérea Média* é calculado ponderando-se a quantidade de bilhetes emitidos e os correspondentes valores das bases tarifárias comercializadas.



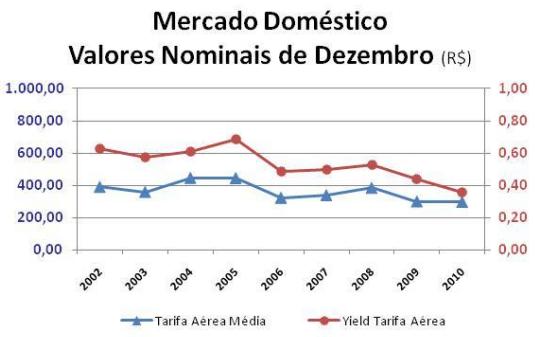
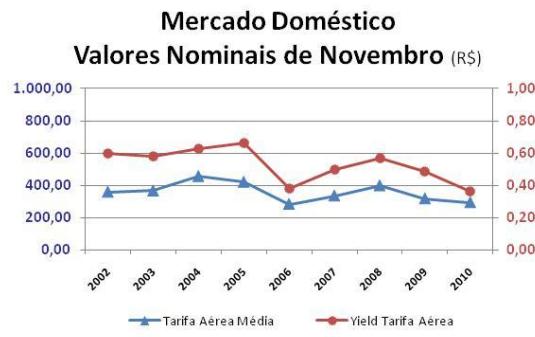
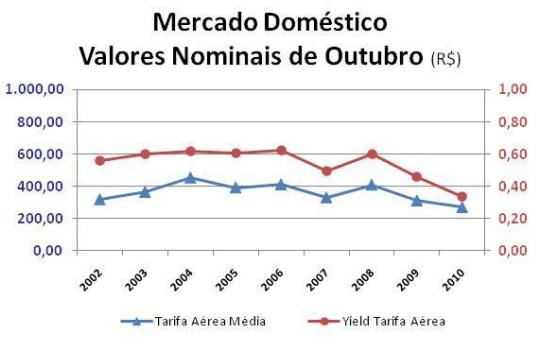
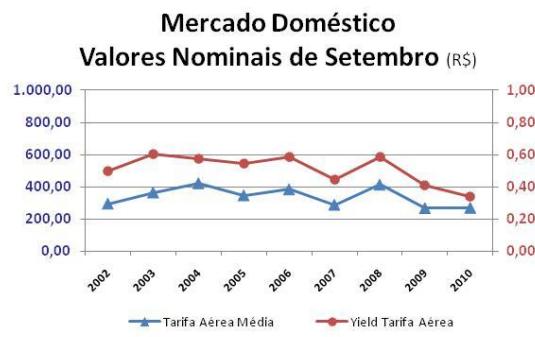
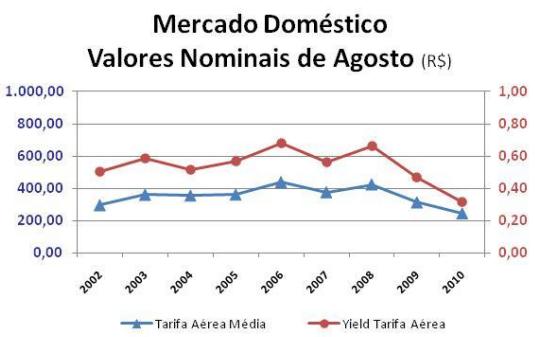
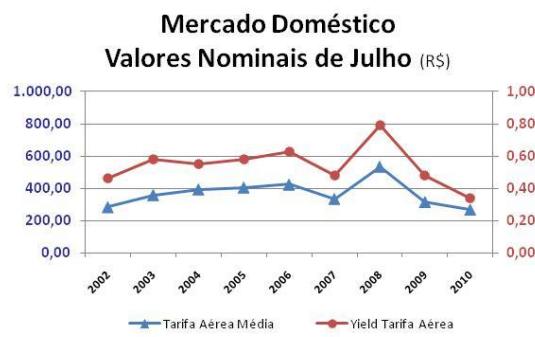
# Dados do Mercado Doméstico

---

Parte III

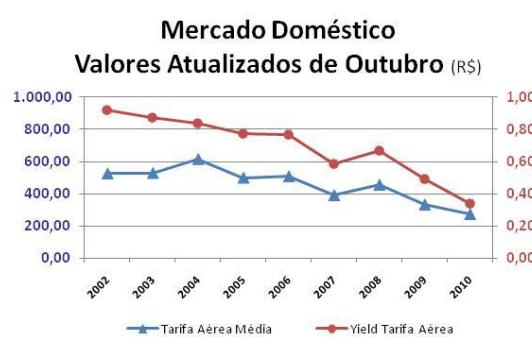
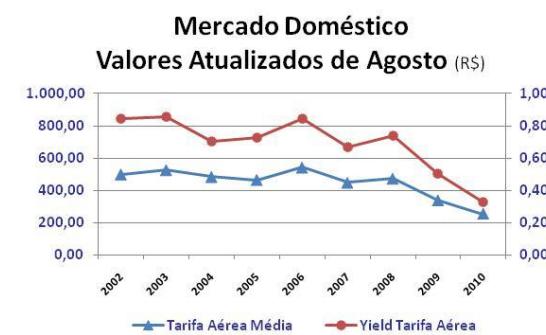






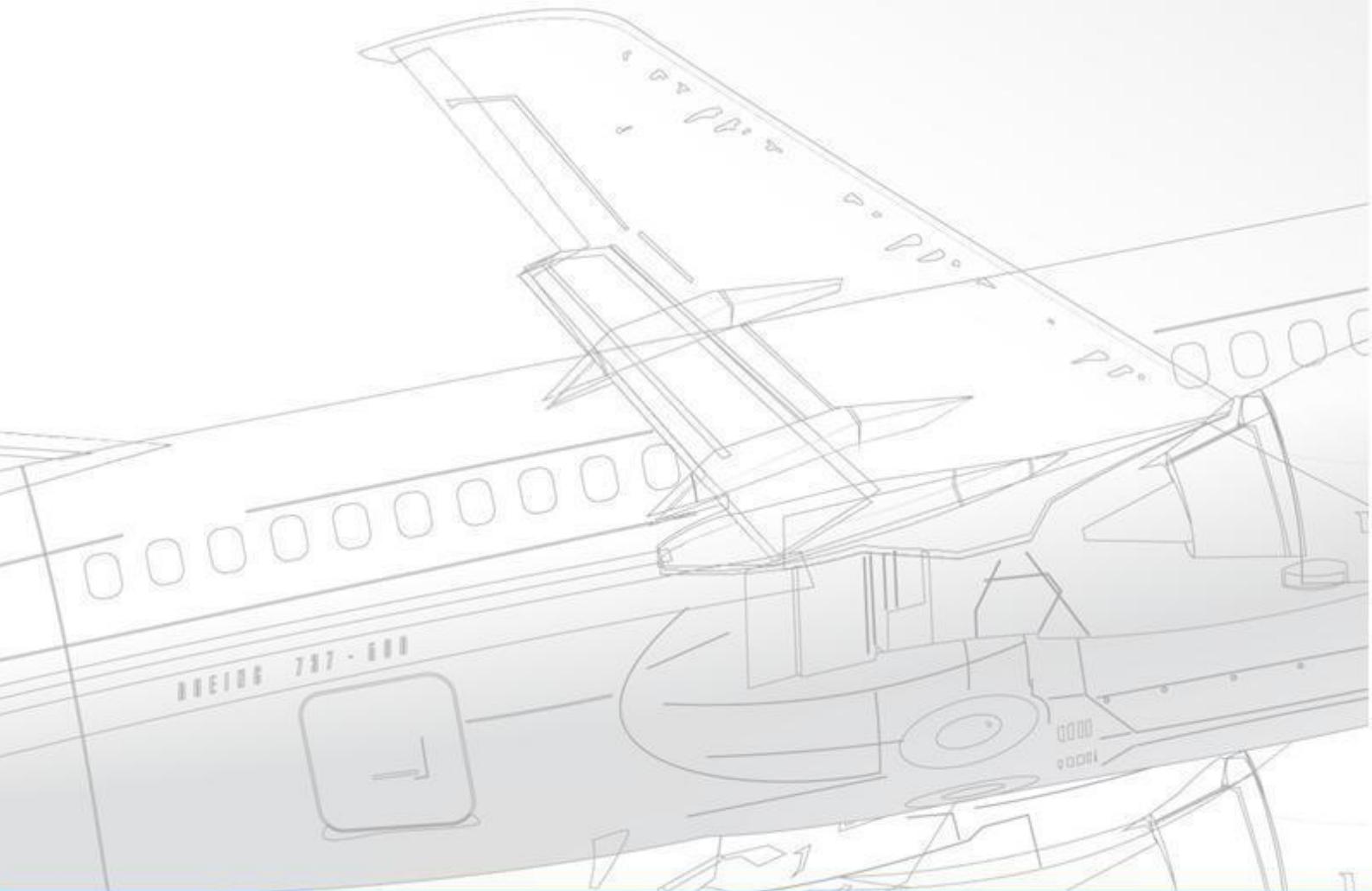












### **Agência Nacional de Aviação Civil**

Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado

Gerência de Análise Estatística e Acompanhamento de Mercado

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A

CEP 70308-200, Brasília-DF, Brasil

[www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

0800 725 4445